



Racialização e feminização da negligência: uma análise interseccional da violência e suas contribuições para a formação na psicologia e no serviço social

Natália Teixeira Mata¹

<https://orcid.org/0000-0002-9611-4840>

Sara Evelyn Mota da Silva²

<https://orcid.org/0000-0002-0295-7637>

226

Resumo

Este artigo analisa a negligência na infância sob uma perspectiva interseccional, partindo da tese de doutorado "Famílias e expressões de negligências na infância: implicações de classe e gênero na proteção social". Argumenta-se que a responsabilidade pela negligência é desigualmente distribuída, recaindo de forma mais intensa sobre as mulheres. Essa feminização do problema é aprofundada com um recorte racial, mostrando como a pobreza e as desigualdades estruturais tornam mulheres negras duplamente vulneráveis. A sobrecarga no cuidado e a falta de apoio são frequentemente confundidas com falhas individuais. O texto questiona como essa visão enviesada impacta a atuação de conselhos tutelares e instituições de proteção, afetando o poder familiar. Concluímos que a formação em Psicologia e Serviço Social deve adotar a interseccionalidade como ferramenta para desconstruir esses vieses, promovendo uma prática profissional mais justa e eficaz.

Palavras-chave: Negligência na Infância; Racialização; Interseccionalidade; Psicologia; Serviço Social.

Racialization and feminization of neglect: an intersectional analysis of violence and its contributions to the formation in Psychology and Social Work

Abstract

This article analyzes child neglect from an intersectional perspective, based on the doctoral thesis "Families and expressions of neglect in childhood: implications of class and gender in social protection." It argues that the responsibility for neglect is unequally distributed, falling more intensely on women. This feminization of the problem is deepened with a racial analysis, showing how poverty and structural inequalities make Black women doubly vulnerable. The overload of care and lack of support are often confused with individual failures. The text questions how this biased view impacts the work of child protection councils and institutions, directly affecting family authority. We conclude that training in Psychology and Social Work must adopt intersectionality as a tool to deconstruct these biases, promoting a more just and effective professional practice.

Keywords: Child Neglect; Racialization; Intersectionality; Psychology; Social Work.

Tramitação:

Recebido em: 08/10/2025

Aprovado em: 30/10/2025

Introdução

¹ Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Mestre em Saúde Pública com foco em Violência e Saúde pela Escola Nacional de Saúde Pública (FIOCRUZ); Especialista em Direito e Saúde e graduada em Psicologia. E-mail: nataliateixeira.psi@gmail.com

² Mestranda em Psicologia pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Amazonas (PPGPSI/UFAM). Integrante do Laboratório de Psicopatologia Sujeito e Singularidade (LAPSUS/UFAM). Graduada em Serviço Social UFAM. Desenvolve pesquisas sobre Autolesão Não Suicida (ALNS), adolescência e saúde mental. E-mail: smota731@gmail.com



A negligência na infância é um fenômeno complexo, que inclui diversas faces das interações sociais, econômicas e culturais. Entretanto, a forma como é conceituada e enfrentada pelas instituições de proteção social frequentemente se limita a uma visão individualizante, que culpabiliza a família e, principalmente, a mulher. Nesta perspectiva, o presente artigo propõe uma análise crítica do conceito de negligência na infância, argumentando que a abordagem hegemônica, que se limita a uma visão individualizante e culpabiliza a família, é insuficiente. Utilizando a lente da interseccionalidade, buscamos desvelar como a negligência não é apenas feminizada, mas também racializada, impactando desproporcionalmente mulheres negras em situação de vulnerabilidade social.

A feminização da negligência se manifesta como um viés sexista que recai sobre as mulheres, em especial as mais pobres. Conforme alertam Barros, Barros e Freitas (2014), essa imputação “tem um viés perverso e sexista, que muitas vezes, confirma discriminações e exclusões”. Tal perspectiva ignora a sobrecarga histórica imposta a elas, que são as principais responsáveis pelo cuidado integral dos filhos. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através da Síntese de Indicadores Sociais 2023, reforçam essa ideia, demonstrando que mais de 2,5 milhões de mulheres não trabalhavam para cuidar de parentes ou das tarefas domésticas. A sobrecarga de cuidado, intensificada por uma sociedade patriarcal, coloca as mulheres em uma posição de desvantagem, onde as demandas de prover e cuidar se sobrepõem, resultando em jornadas duplas ou triplas de trabalho (Egry et al., 2015).

Para uma análise profunda, a questão da racialização é indissociável da feminização. A interseccionalidade permite compreender que as vulnerabilidades não se somam, mas se multiplicam, criando uma tripla discriminação de gênero, raça e classe (Santos & Diotto, 2024). Os dados do IBGE de 2023 tornam isso ainda mais evidente ao demonstrar que dos 7 milhões de jovens entre 15 e 19 anos que estão fora da escola para cuidar de parentes, 4,7 milhões são mulheres pretas ou pardas. Essa disparidade demonstra como a falta de condições materiais, muitas vezes associada à estrutura racista da sociedade, é erroneamente lida como uma falha individual da mãe. Assim, a negligência é atribuída às mulheres como uma falha moral ou de caráter, como uma responsabilidade individual, quando na verdade deve ser compreendida de forma ampla, enquanto reflexo de uma sociedade estruturalmente desigual.

A inserção da perspectiva interseccional e dos marcadores sociais, como raça, etnia, classe, gênero e orientação sexual, no meio acadêmico tem se desenvolvido a partir de um



árido percurso de disputas epistemológicas. Embora ainda encontre resistências, observa-se um processo gradual de reconhecimento e legitimação dessa abordagem, especialmente nos debates que articulam investigação científica, práxis crítica, práticas profissionais e formação (Machado, 2022). Contudo, como argumenta Grosfoguel (2016), as universidades ocidentalizadas ainda operam sob um modelo universalista, em que um grupo privilegiado define o que é considerado conhecimento válido, marginalizando saberes produzidos por grupos historicamente oprimidos. A descolonização dessas estruturas exige reconhecer o racismo e o sexismo epistêmico, romper com lógicas de autoridade unilateral e promover um pluralismo epistemológico capaz de integrar múltiplas tradições de conhecimento.

A superação dessas visões é urgente e tem implicações diretas na formação e atuação de profissionais da Psicologia e do Serviço Social. No Serviço Social, a interseccionalidade é base para a superação de perspectivas reducionistas e superficiais, possibilitando a apreensão das múltiplas expressões da questão social, bem como a construção de respostas adequadas às demandas e ao intuito de superação das desigualdades e iniquidades fruto do capitalismo (Machado, 2022). Quando situada no campo da Psicologia, essa perspectiva amplia as bases teóricas e metodológicas ao exigir um compromisso ético e político com a transformação social, desestabilizando os saberes hegemônicos e valorizando as experiências e produções historicamente silenciadas (Silva, 2024). Corroborando, Santos e Passos (2025) destacam que a interseccionalidade contribui para compreender as diferentes formas de opressão em uma sociedade machista, racista, sexista e patriarcal.

Assim, este artigo analisa a negligência na infância sob uma lente interseccional, destacando como gênero, raça e classe atravessam a responsabilização desigual das mulheres, especialmente das negras em situação de vulnerabilidade. Busca, ainda, refletir sobre os impactos desses vieses na atuação de conselhos tutelares e instituições de proteção, bem como na formação de profissionais de Psicologia e Serviço Social. O estudo fundamenta-se em discussões teóricas extraídas dos resultados da pesquisa de doutoramento de Mata (2022), constituindo-se como uma produção qualitativa e de caráter teórico-crítico.

O artigo está dividido em (a) introdução, na qual apresentamos o debate central acerca da culpabilização histórica das mulheres pela negligência na sociedade; e duas seções sobre (b) a mãe como principal violadora, na qual abordamos a premissa de que a maternidade é social e culturalmente construída como uma responsabilidade exclusiva da mulher. Discutimos como essa visão leva ao julgamento e à culpabilização da figura materna pela

negligência, ignorando a corresponsabilidade paterna e as complexas condições sociais que determinam as vulnerabilidades das famílias; (c) desafios teórico-metodológicos e processos formativos em serviço social e psicologia, buscando traçar reflexões sobre os principais desafios e abordagens críticas em na formação profissional, capazes de problematizar as práticas reducionistas, incorporar a questão étnico-racial e promover intervenções pautadas na garantia de direitos; e por fim as (d) considerações finais, conclui que a luta contra a negligência infantil deve transcender a esfera individual e focar na proteção social da família, com o Estado assumindo sua responsabilidade na provisão de condições dignas de vida.

A mãe como principal violadora: uma perspectiva histórica e social

A literatura sobre o tema consistentemente aponta a mãe como a figura central na ocorrência de negligência. A pesquisa de Egry et al. (2015, p. 559), realizada com profissionais de saúde, revela que "quanto menor a criança, mais a mulher é responsabilizada" pelas notificações, como se o cuidado fosse uma atribuição exclusiva da maternidade. Essa visão, reforçada por outros autores como Garcia e Oliveira (2017), que sinalizam a mãe como a "principal violadora de direitos", culmina no que Mata, Silveira e Deslandes (2017, p. 2887) chamam de "deslocamento da acusação de família negligente para mãe negligente". Essa lógica reproduz a ideia de que o cuidado é uma "função natural e maior" da mulher, um modelo que ignora a corresponsabilidade paterna e as complexas condições sociais.

Os estudos de Egry et al. (2015) aprofundam essa questão, destacando que a atribuição de responsabilidade à mulher é um reflexo do gênero como um constructo social. Eles argumentam que a negligência é "notificada de forma mais específica para mulheres", o que sugere um viés na própria forma como o problema é identificado e registrado. O cuidado com a criança, que deveria ser uma responsabilidade compartilhada entre todos os membros da família e do Estado, é socialmente imposto à figura materna. Essa sobrecarga, somada à ausência de apoio, tanto familiar quanto estatal, e às precárias condições de trabalho e vida, cria um cenário onde a exaustão se torna um fator de risco.

A sobrecarga materna é uma realidade que afeta a capacidade de cuidado de muitas mulheres. A ausência de apoio, tanto familiar quanto estatal, somada às precárias condições de trabalho e vida, cria um cenário onde a exaustão se torna um fator de risco. O exemplo de Assis et al. (2009, p. 187) é emblemático: a mãe que não pode garantir a alimentação do filho é rotulada como "agente violador", quando a verdadeira falha é a ausência de assistência

municipal. A falta de condições materiais, uma questão estrutural, é criminalizada e atribuída à mãe, reforçando o viés sexista e de classe. A racialização, nesse contexto, torna-se evidente quando observamos que são as famílias negras e indígenas, historicamente excluídas e marginalizadas, as mais afetadas por essa interpretação punitiva da negligência. Logo, a sociedade tende a "moralizar e patologizar as condições sociais" (Egry et al., 2015, p. 562), fazendo com que as condições de pobreza sejam lidas como uma "incapacidade" da mãe, e não como uma falha do sistema. Assim sendo, a "tripla discriminação" de gênero, raça e classe se manifesta na forma mais perversa, punindo cada vez mais a vulnerabilidade (Santos; Diotto, 2024).

Refletindo sobre este cenário em tela, através da análise provocada pelos estudos de Egry et al. (2015) e Santos; Diotto (2024), é possível compreender que a própria atuação dos profissionais de saúde como psicólogos e assistentes sociais, que, ao se pautarem em noções culturalmente construídas de gênero, acabam por reproduzir a responsabilização da mulher. Ao invés de buscar a proteção social da família, a intervenção profissional nesta perspectiva atua pela culpabilização dos pais e, de modo especial, da mãe. Essa abordagem, que se concentra na patologia individual, desvia o olhar da "situação de vida" da família, que é marcada por condições de pobreza, falta de saneamento, moradia precária e violência social. Assim, a falha do Estado em prover o mínimo necessário para a proteção e dignidade das famílias é transferida para o âmbito da estrutura familiar, sendo a mãe a principal a ser julgada por uma falha que é, na verdade, do sistema.

Além disso, a construção social da maternidade como um dever natural também contribui para essa culpabilização. A sociedade espera que a mãe seja a figura de cuidado por excelência, e qualquer falha nesse papel é vista como um fracasso pessoal, e não como uma consequência de condições sociais adversas. Esse ideal de maternidade se choca com a realidade de milhões de mulheres que vivem em contextos de extrema vulnerabilidade, onde o acesso a recursos básicos é um privilégio. A romantização do "instinto materno" serve para mascarar a ausência de políticas públicas e a falta de investimento social, transferindo toda a responsabilidade e o ônus do cuidado para a mulher. A luta contra a negligência, portanto, não pode se limitar a punir ou "educar" as mães, mas deve envolver toda a rede de cuidados da sociedade, inclusive o Estado.

A criminalização da mãe, sobretudo a mulher pobre e negra, é um desdobramento direto dessa lógica. Ao invés de o sistema de proteção social atuar para garantir a saúde e o

bem-estar da família, ele age como um braço do sistema penal, punindo a vulnerabilidade. Essa abordagem, que se concentra em "agentes violadores", desconsidera as barreiras estruturais que impedem essas famílias de exercerem plenamente seus direitos. A falta de acesso a serviços de saúde, a moradia digna, a alimentação adequada e o saneamento básico são os verdadeiros violadores de direitos. É uma falha do sistema, e não da mulher, que se manifesta na forma de uma punição individual e injusta. A interseccionalidade de gênero, raça e classe é, portanto, o ponto central para entender como o peso da negligência é distribuído de forma desigual na sociedade, penalizando as mulheres que já enfrentam múltiplas formas de opressão.

Desafios teórico-metodológicos e processos formativos em Serviço Social e Psicologia

O combate a essa visão reducionista e discriminatória da negligência contra crianças culpabilizar mais as mulheres exige uma reestruturação dos processos formativos em áreas como o Serviço Social e a Psicologia. Ambas as profissões atuam na linha de frente da proteção social, mas, para serem eficazes, precisam de ferramentas teórico-metodológicas que permitam uma análise mais complexa da realidade.

O modelo de "família burguesa", que diferencia os papéis do pai (provedor financeiro) e da mãe (cuidadora), ainda ecoa nas práticas profissionais (Gomide; Guimarães; Meyer, 2003). Nascimento e Morgado (2015, p. 209) alertam para o perigo de reproduzir um "preconceito de gênero que estabelece que o lugar do homem é na rua e o da mulher em casa", o que leva à culpabilização da mãe e à invisibilização da responsabilidade paterna.

Outro aspecto fundamental é a problematização da noção de "família ideal", de modo a valorizar a diversidade de arranjos familiares e considerar mudanças históricas, como a crescente prevalência de famílias chefiadas por mulheres. Por fim, cabe destacar a importância de que os profissionais em formação desenvolvam a capacidade crítica de identificar e questionar seus próprios vieses, evitando julgamentos morais e priorizando práticas que fortaleçam os vínculos familiares em vez de contribuir para sua fragmentação.

Na experiência de Mata (2019), atuando em contextos de proteção social e com populações indígenas, a autora identificou a necessidade de reforçar essa abordagem especialmente tomando como ponto de partida a perspectiva da interseccionalidade para estudos com famílias indígenas e negras na qual o cuidado dos filhos e da família, seja culturalmente ou não, recai sobre as mulheres. Vale ressaltar que, a negligência não pode ser

dissociada da ausência de uma rede de apoio social e da falta de políticas públicas efetivas (Córdova; Bonamigo, 2012). A culpabilização de mães em situação de rua ou de famílias indígenas, por exemplo, reflete um discurso de proteção que privilegia o bebê em detrimento da mulher, desconsiderando as vulnerabilidades que as afetam (Santos; Baptista; Constantino, 2021).

A interseccionalidade configura-se como um referencial indispensável para desnaturalizar e desconstruir os conceitos de negligência, cuidado e família. A formação em Psicologia e Serviço Social precisa, portanto, capacitar os futuros profissionais a reconhecer a negligência na sua totalidade, como um fenômeno complexo, sistêmico, vinculado às condições estruturais da sociedade, e não como falha individual ou moral da mulher cuidadora. Também se faz necessário compreender como as intersecções de gênero, raça e classe moldam experiências específicas de opressão e vulnerabilidade, exigindo uma análise sensível às singularidades dos sujeitos e contextos.

Nesse panorama, torna-se imprescindível que o Serviço Social não apenas insira esse debate no cotidiano do trabalho do assistente social, mas também o integre de maneira sistemática nos processos formativos, tendo o currículo como espaço favorecedor do debate sobre questões étnico-raciais e a interseccionalidade como categoria analítica e política. Essa integração exige a construção metodológica de ensino sob vertentes críticas, reflexivas e propositiva, atreladas às dimensões e da práxis constitutivas do Serviço Social.

A construção da identidade profissional deve ocorrer ao longo do processo formativo, de modo a preparar o estudante para enfrentar os desafios históricos presentes na sociedade contemporânea. Dessa forma, a apropriação dos conhecimentos adquiridos está intrinsecamente ligada à responsabilidade de promover a cidadania, bem como à necessidade de integrar de maneira indissociável os aspectos ético-políticos, teórico-metodológicos e técnico-operativos (Lewgoy, 2010).

Inserir a questão étnico-racial nos processos formativos do Serviço Social configura-se como um imperativo ético e político. Ao direcionar a formação do assistente social para debates relacionados às desigualdades étnico-raciais, permite-se que o estudante compreenda como essas desigualdades permeiam as relações sociais e se refletem no acesso a direitos e serviços pela população negra (Madeira; Holanda; Carmo, 2022).

Diante dessas condições, a análise se complexifica quando se trata da feminização e racialização da pobreza entre mulheres negras. Nesses casos, a vulnerabilidade não resulta de

falhas individuais, mas da interseção de gênero, raça e classe, exigindo que a formação em Serviço Social prepare o estudante para compreender essas desigualdades estruturais e adotar práticas interseccionais que não culpabilizam as mulheres pelas condições em que vivem (Santos; Diotto, 2024).

Estudos como o de Egry et al. (2015) sobre notificações de negligência infantil mostram como a mãe é frequentemente identificada como responsável pelo cuidado. Embora o estudo não seja específico do Serviço Social, suas conclusões subsidiam a formação crítica da profissão, ao evidenciar a necessidade de romper com a naturalização da responsabilidade materna e incluir na análise a ausência de co-responsabilidade paterna e as desigualdades de gênero. Os autores ressaltam que essa culpabilização social ignora as circunstâncias históricas, sociais e econômicas que impactam as mulheres, como o nível de educação e as condições de vida, e, além disso, isenta o Estado de suas responsabilidades no apoio e proteção infantil.

Na perspectiva de Silva et al. (2020), a pandemia de Covid-19 evidenciou como a lógica patriarcal sobrecarrega as mulheres com múltiplas jornadas de cuidado, tanto no espaço doméstico quanto no trabalho. Essa realidade, como a autora destaca, impôs um verdadeiro “malabarismo” para garantir a sobrevivência das famílias, mas resultou também em um grande impacto na saúde mental dessas mulheres.

Para o Serviço Social, esse exemplo demonstra a urgência de incorporar em suas bases epistemológicas uma crítica à naturalização da ética do cuidado e do dispositivo materno. Quando os profissionais não questionam essas construções, acabam reforçando a ideia de que é “natural” que mulheres cuidem e, consequentemente, sejam responsabilizadas em casos de negligência. A formação crítica deve fornecer instrumentos para desnaturalizar tais discursos e propor estratégias de fortalecimento de redes de apoio e políticas públicas.

A análise de Mata (2019) sobre a criminalização de famílias pobres, especialmente das mulheres, evidencia outra dimensão: a necessidade de o Serviço Social compreender que muitas famílias não são negligentes, mas negligenciadas. A autora mostra que a atribuição de falhas no cuidado é frequentemente direcionada a mulheres negras de classe popular, seguindo um viés incoerente, que foca mais na acusação do que no amparo real da criança. A discussão sobre o problema, por sua vez, pouco se volta para a criação de políticas públicas que pudessem oferecer o apoio necessário a essas famílias.

Por sua vez, Berberian (2015) alerta para o uso moralizante e pouco crítico do conceito de negligência por parte de assistentes sociais. A autora destaca que essa utilização acrítica

não apenas compromete o trabalho profissional, mas também causa implicações negativas aos usuários, uma vez que se baseia em juízos de valor preconcebidos.

Esse alerta é basilar para os currículos formativos, que devem incentivar uma análise ética e contextualizada de cada caso. Sem esse cuidado, corre-se o risco de confundir negligência com pobreza e de transformar relatórios e pareceres técnicos em instrumentos de reprodução do preconceito social. A problematização do conceito de negligência precisa ser parte do percurso formativo, garantindo que os profissionais compreendam sua multidimensionalidade e evitem avaliações pautadas em vieses morais.

234

Em relação a Psicologia, o desafio é romper com a herança de uma prática que por vezes se pautou em noções de patologia individual ou familiar, focando mais no sujeito em si e não considerando tanto o contexto social. A formação crítica em psicologia deve capacitar o profissional a ir além do diagnóstico clínico e a enxergar a negligência não como uma falha moral ou psicológica da mãe, mas como um sintoma de problemas estruturais. É importante que o psicólogo aprenda a contextualizar as questões de cuidado dentro das realidades de pobreza, ausência de políticas públicas, racismo e desigualdade de gênero. Isso significa desviar o olhar do "comportamento inadequado" da mãe para as condições de vida que a oprimem e limitam sua capacidade de cuidado. A intervenção psicológica, nesse sentido, se torna menos sobre “reparar” o indivíduo e mais sobre fortalecer a família e suas redes de apoio, atuando em conjunto com o Serviço Social e outras áreas para garantir os direitos básicos.

Considerações Finais

A negligência na infância é um desafio social complexo que não pode ser enfrentado por meio de análises superficiais. A visão que a feminiza e a racializa, transformando-a em uma questão de responsabilidade individual feminina e de classe, é simplista e injusta. Ela desconsidera a pesada herança de uma sociedade patriarcal e racista que impõe à mulher, especialmente à mulher negra e indígena, a sobrecarga do cuidado e a falta de apoio.

O presente artigo defende que a superação desse paradigma exige uma mudança nos currículos e nas práticas das profissões que atuam na proteção social. A Psicologia e o Serviço Social têm o dever ético de integrar a perspectiva interseccional, capacitando seus profissionais a reconhecerem a negligência como um problema estrutural. O afastamento de crianças de suas famílias deve ser a última medida, sempre precedida pela oferta de suporte e



fortalecimento. A verdadeira proteção social se dá pela promoção de direitos, desconstruindo a visão de "mãe negligente" e reconhecendo que o cuidado com a infância é, em última análise, uma responsabilidade coletiva.

Uma abordagem crítica na formação profissional deve capacitar futuros assistentes sociais e psicólogos a irem além da culpabilização individual. Em vez de focar na "mãe negligente", a intervenção deve buscar a proteção social da família como um todo, identificando as ausências do Estado e as falhas do sistema que contribuem para a situação de risco. Isso implica em um processo formativo que problematize as noções tradicionais de família e maternidade, estimulando a reflexão sobre o papel do Estado na garantia de direitos básicos como moradia, alimentação, saúde e educação. A incorporação da questão étnico-racial é vital nesse processo, pois como apontam Santos e Diotto (2024), são as famílias negras e indígenas que mais sofrem com a criminalização da pobreza. Logo, as intervenções devem ser pautadas na equidade e na promoção de direitos, e não na reprodução de preconceitos.

Referências

ASSIS, S. G. et al. Sentidos da negligência na infância: a visão de Conselheiros Tutelares no Rio de Janeiro, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 14, n. 2, p. 187-196, 2009.

AZEVEDO, M. V. M. **Violência e negligência na infância e adolescência: uma análise da atuação do Conselho Tutelar de Fortaleza**. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2005.

BARROS, A. M.; BARROS, M. L.; FREITAS, M. C. Negligência na infância e adolescência: uma análise da visão de profissionais da assistência social. **Serviço Social & Sociedade**, n. 117, p. 164-187, 2014.

BERBERIAN, Thais Peinado. Serviço Social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional. **Serviço Social e Sociedade**, v. 1, n. 121, p. 48-65, 2015.

CÓRDOVA, F. M.; BONAMIGO, M. A. Negligência familiar: uma análise da intervenção do Conselho Tutelar. **Revista de Direito e Saúde**, v. 2, n. 2, p. 145-160, 2012.

EGRY, Emiko Yoshikawa, et al. Compreendendo a negligência infantil na perspectiva de gênero: estudo em um município brasileiro. **Revista Escola de Enfermagem**, v. 49, n. 4, p. 556-563, 2015.

EGRY, P. P. et al. O gênero na produção da negligência familiar: um estudo com a categoria gênero no serviço social. **Revista Katálisis**, v. 18, n. 2, p. 558-570, 2015.





GARCIA, J. S.; OLIVEIRA, C. D. Negligência materna e suas consequências para o desenvolvimento infantil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 33, n. 8, p. 1-10, 2017.

GOMIDE, S. S.; GUIMARÃES, M. M.; MEYER, R. L. Negligência materna e paterna: um estudo comparativo. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 16, n. 1, p. 42-50, 2003.

GROSGOUEL, Ramón. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. **Revista Sociedade e Estado**, v. 31, n. 1, p. 1-25, 2016.

LEWGOY, A.M.B. **Competência profissional: dimensões do processo de supervisor de estágio**. São Paulo: Cortez, 2009.

MACHADO, D. Interseccionalidade e Serviço Social: um diálogo necessário. In: **XVII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, 2022, Rio de Janeiro. Anais... Rio de Janeiro: ABEPSS, 2022.

MATA, N. T.; SILVEIRA, A. G.; DESLANDES, S. F. Negligência parental em uma sociedade patriarcal: uma análise da perspectiva de gênero. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 9, p. 2887-2898, 2017.

MATA, Natália Teixeira. **Famílias e expressões de negligências na infância**: implicações de classe e gênero na proteção social. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

MATA, Natália Teixeira. Negligência na infância: Uma reflexão sobre a (Des)proteção de crianças e famílias. **O Social em questão**, n. 45, p. 223-238, 2019.

NASCIMENTO, C. L.; MORGADO, M. F. O cuidado na família: uma análise do papel da mãe e do pai na atenção à criança. **Estudos Feministas**, v. 23, n. 1, p. 209-222, 2015.

SANTOS, J. B.; BAPTISTA, R. V.; CONSTANTINO, P. B. A maternidade de mulheres em situação de rua: um estudo sobre os desafios do cuidado. **Revista Serviço Social & Sociedade**, n. 140, p. 1-17, 2021.

SANTOS, T. C. M.; PASSOS, R. G. Interseccionalidade e Serviço Social: a perspectiva crítica de Lélia Gonzalez. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, v. 148, n. 3, p. 1-20, 2025.

SANTOS, Tenise Rosa Klein dos.; DIOTTO, Nariel. Feminização e racialização da pobreza: a realidade das mulheres negras no contexto brasileiro. **RJLB**, n. 4, p. 908-932.

SILVA, Juliana Marcia Santos, et al. A Feminização do cuidado e a sobrecarga da mulher-mãe na pandemia. **Revista Femininos**, v. 8, n. 3, p. 149-161, 2020.

SILVA, Welligton Magno da. Interseccionalidade como horizonte primordial à Psicologia Social: reflexões sobre diversidade epistemológica. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 44, p. 1-13, 2024.

